

EDITAL Nº 090/2025
Referente ao Aviso nº 142/2025, publicado no D.O.E. de 29/07/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das **inscrições de Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, ingresso em 2026.1, do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), ofertado no Departamento de Educação (DEDC), Campus II da UNEB, em Alagoinhas**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 1.062/2014, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 05/08/2014, com aprovação de alterações no Curso pelo CONSU por meio da Resolução nº 1.218/2016 e recomendado pelo Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em 26 de março de 2015. O processo seletivo tem em vista o preenchimento de 16 (dezesseis) vagas, distribuídas em número igual entre as duas linhas de pesquisa do Programa: I - Sociedade e Práticas Narrativas; II – Mundos do Trabalho, Práticas Sociais e Trajetórias.

1. DA MISSÃO, VISÃO E VALORES DO PROGRAMA

1.1. MISSÃO:

Formar profissionais capazes de produzir pesquisa histórica, exercer a docência em História e promover a divulgação científica de excelência, contribuindo para a transformação social no contexto em que estão inseridos, o desenvolvimento regional e a interiorização da pós-graduação.

1.2. VISÃO:

Ser um programa de referência nacional na área de História na formação de profissionais que atuem no desenvolvimento social, econômico e cultural da região em que o programa está inserido.

1.3. VALORES:

Equidade; Valorização da Ciência; Responsabilidade Social; Sustentabilidade; Acolhimento; Inovação; Qualidade acadêmica.

2. DA DURAÇÃO E ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

A duração do Curso é de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 34 (trinta e quatro) créditos, distribuídos pelas seguintes atividades:

- 08 (oito) créditos em Disciplinas Obrigatórias;
- 08 (oito) créditos em Disciplinas Optativas;
- 04 (quatro) créditos em Estágio Docente Orientado;
- 04 (quatro) créditos em Pesquisa Orientada;
- 04 (quatro) créditos no Exame de Qualificação;
- 06 (seis) créditos na Defesa da Dissertação.

3. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

3.1. Área de Concentração: História, Cultura e Práticas Sociais

Parte dos pressupostos clássicos da História Social vinculados aos mais recentes desdobramentos da historiografia e articula as práticas e as representações construídas pelos diversificados atores em suas ações coletivas. Considera os elementos simbólicos como referências para a investigação histórica. Assim, abarca pesquisas que explorem práticas discursivas que se exprimem em narrativas literárias, memorialísticas e autobiográficas objetivadas em trajetórias individuais ou de grupos. Sob esse ângulo, desenvolve reflexões em torno das subjetividades que se revelam nas condutas culturais de configurações de classe, étnicas, raciais oriundas dos meios urbanos e rurais com atenção às suas especificidades. Nessa medida, interessam e se convertem em objeto de pesquisas os elementos que atravessam o mundo da produção da vida material e cultural. Debruça-se sobre as tradições, construídas e inventadas, tomando-as como elementos que cimentam as práticas sociais e suas temporalidades históricas. Além de dedicar-se à investigação acerca do universo do trabalho e da cultura e suas formas de expressão narrativa, a área investe na construção de arquivos que atendam aos objetivos estratégicos do Programa, conforme suas linhas de pesquisa.

3.2. Linhas de Pesquisa

Linha 1: Sociedade e Práticas Narrativas

Esta linha de pesquisa ocupa-se dos diferentes registros das experiências sociais e das práticas de desarquivamento com vistas à elaboração de narrativas acerca do vivido em âmbito público e privado. Acolhe propostas de investigação que reflitam sobre questões relacionadas às narrativas de natureza memorialística, biográfica, literária e historiográfica. No escopo desta temática, discutem-se os diferentes aspectos das noções e das práticas da memória em perspectiva individual e coletiva. Sob o ângulo individual, aborda as experiências de pessoas comuns e lideranças que atuaram em diversos âmbitos da vida social, incluindo partidos, instituições e entidades da sociedade civil. No que tange à dimensão coletiva, busca-se abrigar os relatos derivados de vivências grupais que dão conta de segmentos que vivenciaram experiências comuns e compartilharam práticas em grupo sob perspectivas étnicas, raciais, de gênero e de classe. Reconhece a multiplicidade dos discursos que contribuem para a escrita da História e a importância dos memorialistas, arquivistas e escritores, visando explorar o sentido dessas práticas e suas contribuições para a historiografia, em diferentes tempos e lugares, sobretudo no século XX. Busca ampliar a noção de fonte histórica e objetivá-la na orientação de pesquisas que relacionem sociedade, cultura, poder e suas modalidades de representação discursivas. A preocupação desta linha com as temporalidades remete ao exercício de pensar o ritmo do vivido e o contexto de escrita, envolvendo objetos e interpretações nos horizontes de uma abordagem que articula diacronia e sincronia, passado e presente. Por se tratar de uma linha de pesquisa construída no interior de um Programa que atende a demandas de estudantes de diferentes cidades da Bahia e do Brasil, acata projetos matizados conforme os lugares de origem de seus proponentes. Esta proposição considera os marcos teóricos e metodológicos das investigações desenvolvidas na linha como um dispositivo atento à necessidade de tratar os temas de forma a adequar os objetos de investigação à dinâmica do debate teórico no terreno da historiografia e suas inflexões críticas.

Linha 2: Mundos do Trabalho, Práticas Sociais e Trajetórias

Os temas a que esta linha de pesquisa se dedica vinculam-se à temática do trabalho em suas múltiplas dimensões, articulando os mundos do trabalho com a diversidade de

práticas sociais dos sujeitos. Preocupa-se com a intersecção entre escravidão e liberdade, buscando alinhar a integração dos estudos sobre trabalhadores escravizados, libertos e livres, e o estabelecimento de conexões entre a escravidão e o pós-abolição. Incentiva a análise de trajetórias individuais e/ou coletivas que revelem experiências de vida construídas não apenas nos espaços de produção da riqueza material, da política e do poder, mas também nos mais variados ambientes de convívio, lazer e sociabilidade. Essa linha está conectada às reflexões teórico-metodológicas da História Social, destacando-se a influência de autores como Eric J. Hobsbawm e E. P. Thompson. Nesse caso, são de particular interesse os conceitos de experiência, formação e identidade de classe. A linha também é tributária de Carlo Ginzburg e suas reflexões sobre a micro-história e o método indiciário. Em uma perspectiva orientada pelo campo da cultura, busca compreender estratégias de classe, percepções de mundo, memórias, identidades, valores e crenças, acolhendo, portanto, pesquisas que abranjam aspectos diversos da vida em sociedade no Brasil desde o período colonial até o século XX.

4. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE)

4.1. As inscrições são gratuitas.

4.2. Poderão se inscrever os candidatos graduados em curso superior de qualquer área, desde que reconhecido pelo MEC ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

4.3. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da **DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo IV)**, a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

4.4. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

4.5. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas

nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias..

4.6. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

4.7. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

4.8. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados na resolução supracitada, apresentando os documentos, conforme cronograma/orientações via e-mail/publicação no site do Programa.

4.9. Em atendimento à Resolução n. 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

4.10. A cota de sobrevaga será contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

4.11. Na hipótese de quantitativo fracionada de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e às sobrevagas destinadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos); mantendo a oferta de no mínimo 01 (uma) vaga para cada categoria de reserva de vagas ou sobrevaga.

4.12. No ato da inscrição no processo seletivo o(a) candidato(a) que desejar concorrer às

vagas especificadas neste Edital, deverá fazer a opção explícita constante no formulário de inscrição.

4.13. Estão habilitados a concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) negros(as) e às sobrevagas os(as) candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros que preencham os seguintes requisitos:

- a) Tenham cursado todo o 2º Ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- b) Tenham renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário-mínimo nacional vigente no ato da matrícula;
- c) Que não possua título de graduação, exceto para ingresso no processo seletivo pós-graduação;
- d) Sejam e declarem-se negro(a) ou indígena ou quilombola ou cigano(a), conforme quadro de autoclassificação étnico-racial constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles(as) que optarem pelas vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) ou pelas sobrevagas destinadas aos(às) candidatos(as) indígenas, quilombolas e ciganos(as);
- e) Sejam e declarem-se com deficiência ou transtorno do espectro autista ou altas habilidades, conforme o quadro de autoclassificação (em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 13.146/2015), constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles(as) candidatos(as) que optarem pelas sobrevagas destinadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades;
- f) Sejam e declarem-se transexual ou travesti ou transgênero, conforme quadro de autoclassificação de identidade de gênero constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles(as) que optarem pelas sobrevagas destinadas aos(às) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros. Os modelos de declarações podem ser encontrados no site da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF): <https://portal.uneb.br/proaf/>. Os documentos comprobatórios para acesso às sobrevagas devem ser enviados no ato da inscrição em um único arquivo em PDF.

4.14. Os demais candidatos concorrerão a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas restantes na modalidade demanda geral e as determinadas pelas Resoluções nº 540/2008 e

1.315/2018 do CONSU. Os candidatos que optarem por essas modalidades concorrerão entre si. As vagas não preenchidas serão transferidas para a demanda que tiver candidato aprovado com média mais alta. Atendendo ao que dispõe a Resolução CONSU 540/2008, o Programa de Pós-Graduação em História reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da UNEB que não possuam Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si. As vagas não preenchidas serão transferidas para a demanda externa. Atendendo ao que dispõe a Resolução CONSU 1.315/2018, o Programa de Pós-Graduação em História reserva 5% das vagas para alunos estrangeiros;

4.15. Os (as) candidatos(as) que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobrevagas e não se enquadrarem nos requisitos expressos neste Edital serão eliminados(as) do processo seletivo ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo.

4.16. Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 03 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade.

4.17. Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

4.18. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos (as), deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensada mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil.

- I. Entende-se por organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
- II. As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Romou Calon ou Sinti), sejam de linha gemétnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

4.19. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

4.20. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) transexuais, travestis ou transgênero deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

4.21. Para o ingresso através dos processos de seleção para aluno regular o candidato estrangeiro deverá atender aos seguintes critérios:

No ato da inscrição:

- I. seja residente no exterior e cidadão de países que, preferencialmente, mantenham acordo de cooperação educacional, cultural, científica e tecnológica com o Brasil, que não seja portador de visto permanente ou de qualquer outro tipo de visto temporário para o Brasil; não possuir visto permanente no Brasil;
- II. demais documentos exigidos neste Edital.

No ato da matrícula:

- I. que possua 18 (dezoito) anos completos;
- II. possuir diploma e Histórico de graduação em curso superior concluído, ou equivalente, com tradução juramentada, conforme legislação vigente no Brasil;
- III. possuir certificado de proficiência em Língua Portuguesa válido para cidadãos de países não lusófonos;
- IV. possuir e apresentar currículo acadêmico preenchido na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

- V. possuir seguro de acidente, enfermidade e repatriação, para si e seus familiares, que cubra as contingências que possam produzir-se durante sua permanência no País;
 - VI. apresentar laudo de antecedentes de saúde fornecido por profissional habilitado do país de origem;
 - VII. fornecer informações relativas ao endereço e telefone de seus familiares diretos no país de origem sempre que solicitado; e,
 - VIII. apresentar comprovação de possuir situação financeira adequada ao seu sustento e de seus acompanhantes durante a permanência prevista no País, salvo quando estiver vinculado a programas específicos de bolsas das agências de fomento no Brasil.
 - IX. apresentar certidão negativa de antecedentes judiciais e/ou penais e/ou policiais no país de origem ou nos que houver residido o peticionante nos cinco anos anteriores a sua chegada ao país;
 - X. demais documentos exigidos pela legislação nacional, pela Universidade e para atendimento às especificidades de cada curso;
 - XI. Atender às orientações do Ministério de Relações Exteriores do Brasil e do órgão equivalente no seu país de origem.
- 4.22. Não serão considerados como estrangeiros para fins deste Edital, cidadãos brasileiros, ainda que binacionais, assim como aqueles cujo genitor ou genitora seja brasileiro.

5. PERÍODO, LOCAL E MODALIDADE DE INSCRIÇÕES

Início: **25/08/2025**, 00:00 (zero hora), horário de Brasília.

Fim: **28/11/2025**, 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação, cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em História (<http://www.poshistoria.uneb.br/>). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (Correios, Sedex, etc.).

A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

A homologação das inscrições será publicada no dia **03/12/2025** no portal do Programa de Pós-Graduação em História (<http://www.poshistoria.uneb.br/>).

6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Formulário de Inscrição online devidamente preenchido, disponível no site do Programa de Pós-Graduação em História (<http://www.poshistoria.uneb.br/>);

6.2. Uma foto 3x4 recente (Anexar em PDF no sistema de inscrição);

6.3. Carteira de Identidade (Anexar em PDF no sistema de inscrição);

6.4. CPF (Anexar em PDF no sistema de inscrição);

6.5. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (Anexar em PDF no sistema de inscrição). A emissão pode ser feita no seguinte link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

6.6. Diploma de Graduação em curso reconhecido pelo MEC e registrado na forma da lei, ou de Declaração de Colação de Grau, ou Certificado de Conclusão de Curso, emitidos pelo representante legal de instituição igualmente reconhecida pelo MEC, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado (Anexar imagem em PDF, frente e verso, legível e sem rasura, no sistema de inscrição);

6.7 Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 2, de 19 de dezembro de 2024;

6.8. Histórico Escolar da Graduação (Anexarem PDF no sistema de inscrição);

6.9. Projeto de Pesquisa em formato PDF contendo as seguintes especificações: deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas (incluídas capa, sumário, fontes e bibliografia consultada), fonte 12, Time New Roman, espaço 1,5, papel formato A4, margens: superior 3,0 cm, inferior 2,5 cm; esquerda 3,0 cm e direita 2,5 cm. As referências bibliográficas e as fontes devem ser feita sem notas de rodapé. Não usar o sistema autor-data. No projeto de pesquisa o candidato deverá:

a) apresentar título, resumo com extensão entre 10 (dez) e 15 (quinze) linhas e 3 (três) palavras-chave. Não usar caixa alta para grafar palavras inteiras em nenhum desses elementos;

b) definir seu objeto de estudo acompanhado de indicações precisas de fontes e instituições (arquivos, bibliotecas, memoriais etc.) nas quais a pesquisa será

executada;

c) explicitar os aportes teórico-metodológicos preliminares que serão utilizados;

d) demonstrar a viabilidade e exequibilidade da proposta, inclusive em relação aos prazos curriculares / institucionais;

e) evidenciar a pertinência da linha de pesquisa escolhida;

6.10. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes precisa estar atualizado no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o sistema traz o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

6.11. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (Anexo VI).

6.12. Declaração de Identidade de Gênero, quando couber. O modelo a ser usado pelo(a) candidato(a) encontra-se no Anexo IV deste Edital e no site do PPGH (<http://www.poshistoria.uneb.br/>).

6.13. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no sistema no ato da inscrição.

7. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

7.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

8. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1ª ETAPA: ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

8.1. A avaliação do Projeto de Pesquisa é eliminatória e nela observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração e linha de pesquisa indicada do Programa de Pós-Graduação em História, capacidade de argumentação e de síntese, correção gramatical, diálogo com a bibliografia pertinente e indicação das fontes documentais. Nesta etapa o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados os candidatos com nota inferior a 7,0 (sete). O barema encontra-se no **Anexo I** deste Edital. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia 10 de dezembro de 2025, no site do Programa de Pós-Graduação em História (<http://www.poshistoria.uneb.br/>).

2ª ETAPA: ENTREVISTAS

8.2. As entrevistas são eliminatórias, versarão sobre o projeto de pesquisa e a bibliografia básica indicada para cada linha de pesquisa e serão realizadas das 9h às 18h, por meio de plataforma digital a ser definida, entre os dias 18 e 19 de dezembro de 2025. O link para os participantes será enviado pela coordenação do Programa para os e-mails individuais dos aprovados. É de estrita responsabilidade do candidato o ingresso na sala no horário divulgado no site do Programa, requisito que, não sendo cumprido, acarreta desclassificação automática do candidato. Nesta etapa o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados os candidatos com nota inferior a 7,0 (sete). O barema desta Etapa está no **Anexo III** deste Edital. O resultado desta Etapa será divulgado no dia 22 de dezembro de 2025 por ordem de classificação como registro das notas, no site do Programa de Pós-Graduação em História (<http://www.poshistoria.uneb.br/>).

9. RESULTADOS

9.1. Serão classificados até 16 (dezesesseis) candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.2. As vagas não preenchidas em uma linha de pesquisa serão absorvidas na outra, de modo a garantir o ingresso de 16 (dezesesseis) candidatos que obtenham a nota final mínima de 7,00 (sete inteiros).

9.3. Após o resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os

aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.4. Os candidatos devem acompanhar os resultados de cada etapa no site do Programa de Pós-Graduação em História.

9.5. O resultado será divulgado por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 8.1 deste Edital, até o dia 15 de janeiro de 2026, no site do Programa de Pós-Graduação em História (<http://www.poshistoria.uneb.br/>).

10. DO RECURSO

10.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (**Anexo V**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: poshistoriacampus2@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica, Recurso Resultado Final.**

10.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 18:00 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

10.4. Os recursos serão julgados no âmbito do Colegiado do PPGH e os resultados serão remetidos para o e-mail do requerente.

10.5. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa. O site do PPGH tem uma seção na qual é possível acessar o nome, a Linha de Pesquisa e o Currículo Lattes de todos os docentes habilitados ao trabalho de orientação.

11.2. Inscrições com pendência de documentos serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.3. Em caso de **empate**, será dada **prioridade** aos candidatos que reunirem as seguintes condições:

g) Maior experiência de pesquisa, demonstrada por meio da comprovação de participação em projetos de Iniciação Científica com bolsa do CNPq, FAPESB ou outra agência estadual de fomento à pesquisa ou programa próprio de IES, a exemplo do PICIN-UNEB;

h) Maiores médias no histórico escolar da graduação;

i) Maior idade;

11.4. A seleção para ingresso em 2026.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em História para orientação de pesquisas/dissertações. A prova de proficiência em Língua Estrangeira – (Espanhol, Francês ou Inglês) é um item obrigatório para os aprovados na seleção e será realizada até o último dia do segundo semestre de 2026, em data a ser definida pela coordenação do Programa, das 9h às 13h, no Departamento de Educação – *Campus II* – Alagoinhas, Bahia. Recomenda-se aos candidatos chegarem ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência (8h30min) para identificação da sala. É permitido o uso de dicionários.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em História.

11.6. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: poshistoriacampus2@uneb.br.

12. CALENDÁRIO RESUMIDO DA SELEÇÃO PARA INGRESSO EM 2026.1

ETAPAS	DATAS
Inscrições	25/08/2025 a 28/11/2025

ETAPAS	DATAS
Homologação das Inscrições	03/12/2025
Período para recursos em relação à Homologação das Inscrições	04/12/2025 e 05/12/2025
Homologação das Inscrições após-recurso	08/12/2025
Resultado da 1ª ETAPA (Análise e Seleção dos Projetos de Pesquisa)	10/12/2025
Período para recurso em relação à Análise e Seleção dos Projetos de Pesquisa	11/12/2025 e 12/12/2025
Resultado da 1ª ETAPA (Análise e Seleção dos Projetos de Pesquisa) após-recurso	15/12/2025
Realização da 2ª. ETAPA (Entrevistas)	18/12/2025 e 19/12/2025
Resultado da 2ª. ETAPA (Entrevistas)	22/12/2025
Período para recurso em relação à Entrevista	26/12/2025 e 29/12/2025
Resultado da 2ª.ETAPA (Entrevistas) após-recurso	30/12/2025
Divulgação de cronograma de Validação da documentação para ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação	05/01/2026
Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação	06/01/2026
Resultado da validação e bancas de heteroidentificação	09/01/2026
Recurso da validação da documentação e bancas de heteroidentificação	12/01/2026 e 13/01/2026
Resultado após-recurso	14/01/2026
Resultado final	15/01/2026
Período para recurso em relação ao Resultado Final	16/01/2026 e 19/01/2026
Resultado Final após-Recurso	20/01/2026
Matrícula	Conforme Calendário Acadêmico
Início das Aulas	Conforme Calendário Acadêmico

13. DA MATRÍCULA

Para a realização da matrícula, os/as candidatos/as aprovados/as deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos/as optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma ou divulgado no site do Programa. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção serão matriculados(as) de acordo com o período de matrícula, conforme Calendário Acadêmico 2026.1, pela secretaria do Programa, via Sistema de matrícula da UNEB, nas respectivas disciplinas obrigatórias e optativa da grade curricular do primeiro semestre do curso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A não realização da matrícula dentro dos prazos estipulados neste Edital implicará perda automática do direito ao ingresso no curso.

14.4. O Programa de Pós-Graduação em História dispõe de bolsas de estudo da CAPES, da FAPESB e PROGPEAQ/UNEB. Sua concessão é regida pelas normas da UNEB e das referidas agências de fomento.

14.5. Maiores informações pelo e-mail poshistoriacampus2@uneb.br.

14.6. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.7. O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.8. O (A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente Edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em História. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: poshistoriacampus2@uneb.br.

14.10. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente, na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB.

14.11. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado a outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

Este Edital reger-se-á pela Resolução nº. 1.062/2014 e 1.218/2016 do CONSU - UNEB, publicadas em Diário Oficial de 05/08/2014 e 28/07/2016.

14.12. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 28 de julho de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

ANEXO I
BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. Domínio do conteúdo, apropriação de conceitos e consistência argumentativa;	3,0	
2. Adequação dos aportes teórico-metodológicos;	2,0	
3. Pertinência e acessibilidade das fontes e instituições (arquivos, bibliotecas, memoriais etc.) indicadas para a realização da pesquisa;	2,0	
4. Viabilidade e exequibilidade da proposta, inclusive em relação aos prazos curriculares/institucionais;	1,0	
5. Coerência do projeto com a área de concentração e a linha de pesquisa escolhida;	1,0	
6. Correção e propriedade da linguagem.	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA POR LINHA DE PESQUISA

Linha 1: Sociedade e Práticas Narrativas

BURKE, Peter. **Testemunha ocular**: história e imagem. Tradução de Vera Maria Xavier dos Santos. Bauru: EDUSC, 2004.

DARNTON, Robert. **Boemia literária e revolução**. O submundo das letras no Antigo Regime. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GAY, Peter. **Represálias selvagens**: realidade e ficção na literatura de Charles Dickens, Gustave Flaubert e Thomas Mann. São Paulo: Cia. das Letras, 2010.

GINZBURG, Carlo. **O fio e os rastros**: verdadeiro, falso, fictício. São Paulo: Cia. das Letras, 2007.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

LORIGA, Sabina. **O pequeno X**: da biografia à história. Trad. Fernando Scheibe. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.

MARGER, Juliana Muylaert. **Jogo de Cena**: história, memória e testemunho no documentário de Eduardo Coutinho. São Paulo: Alameda, 2020.

MAUAD, Ana Maria. **Poses e Flagrantes**: ensaios sobre história e fotografias. Niterói: Editora da UFF, 2008.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. **Evaristo de Moraes, Tribuno da República**. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

MORETTIN, Eduardo. **Humberto Mauro, cinema, história.** São Paulo: Alameda, 2013.

SCHMIDT, Benito Bisso. **Em busca da terra da promessa:** a história de dois líderes socialistas. Porto Alegre: Palmarinca, 2004.

SEVCENCKO, Nicolau. **Literatura como missão:** tensões sociais e criação cultural na Primeira República. 2 ed. revista e ampliada. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

SOUZA, Christiane Maria Cruz de. **A gripe espanhola na Bahia:** saúde, política e medicina em tempos de epidemia. Salvador: EDUFBA; Rio de Janeiro: FIO CRUZ, 2009.

VAINFAS, Ronaldo. **Traição:** um jesuíta a serviço do Brasil holandês processado pela Inquisição. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

WATT, Ian. **A ascensão do romance: estudos sobre Defoe, Richardson e Fielding.** Tradução Hildegard Feist. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

Linha 2: Mundos do Trabalho, Práticas Sociais e Trajetórias

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão:** ilegalidade e costume no Brasil oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

FURTADO, Júnia Ferreira. **Chica da Silva e o contratador dos diamantes - o outro lado do mito.** São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes:** o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

HOBSBAWM, Eric J. **Mundos do trabalho:** novos estudos sobre história operária. Tradução de Waldea Barcellos & Sandra Bedran. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

HOBSBAWM, Eric J. **Os trabalhadores:** estudos sobre a história do operariado. Tradução de Marina Leão Teixeira Viriato de Medeiros. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

LARA, Silvia H. **Fragmentos Setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa.** São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

LORIGA, Sabina. **O pequeno X: da biografia à história.** Trad. Fernando Scheibe. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.

MAMIGONIAN, Beatriz G. **Africanos livres: a abolição do tráfico de escravos no Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. **Evaristo de Moraes, Tribuno da República.** Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

NEGRO, Antonio Luigi. **Linhas de montagem: o industrialismo nacional-desenvolvimentista e a sindicalização dos trabalhadores, 1945-1978.** São Paulo: Boitempo, 2004.

REIS, João José. **A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX.** São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

SCHMIDT, Benito Bisso. **Em busca da terra da promessa: a história de dois líderes socialistas.** Porto Alegre: Palmarinca, 2004.

SILVA, Fernando Teixeira da. **Trabalhadores no Tribunal: conflitos e Justiça do Trabalho em São Paulo no contexto do Golpe de 1964.** São Paulo: Alameda, 2016.

SLENES, Robert. **Na senzala, uma flor. Esperanças e recordações na formação da família escrava: Brasil sudeste, século XIX.** 2 ed, Campinas: Editora da Unicamp, 2011.

THOMPSON, E.P. **A formação da classe operária inglesa.** 3ed. Tradução Denise Bottmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

THOMPSON, E. P. **Senhores e Caçadores.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

THOMPSON, E. P. **Costumes em comum:** estudos sobre a cultura popular tradicional. Tradução Rosaura Eichemberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

THOMPSON, E. P. **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos.** Organizadores: Antonio Luigi Negro e Sergio Silva. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.

TOLEDO, Edilene Teresinha. **Travessias revolucionárias:** idéias e militantes indicialistas em São Paulo e na Itália (1890-1945). Campinas: Editora da Unicamp, 2004.

VAINFAS, Ronaldo. **Traição:** um jesuíta a serviço do Brasil holandês processado pela Inquisição. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ANEXO III
BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. Correção e propriedade da linguagem, capacidade de argumentação e defesa do tema apresentado no projeto de pesquisa;	3,0	
2. Domínio da bibliografia da linha de pesquisa escolhida e do debate historiográfico pertinente ao projeto de pesquisa;	4,0	
3. Demonstração da viabilidade do projeto de pesquisa em termos de consistência e acessibilidade das fontes e metodologia proposta.	3,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) como _____, RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2026.1, declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Endereço de e-mail para envio das solicitações de recurso: poshistoriacampus2@uneb.br.

Escrever no campo assunto: Requerimento de Recurso e nome completo do candidato.

Escrever no corpo da mensagem as seguintes informações:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Título do projeto de pesquisa do candidato;
- c) Linha de pesquisa indicada pelo candidato no ato da inscrição;
- d) Justificativa do pleito do candidato.

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal;
15. Whatsapp;
16. E-mail;
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULASEGUNDA – Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme §3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;

2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA – Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA – Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

MODELO QUADRO DE VAGAS/COTAS

Resolução CONSU Nº 540/2008		Resolução CONSU Nº 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7)				
Cotas – 40% Candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as			Sobrevagas				
Vagas							
Ampla concorrência 35 %	Servidor/a UNEB 20%	Candidato/a estrangeiro/a 5 %	Candidatos/as ciganos/as 5%	Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação 5%	Candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias 5%	Candidatos/as Quilombolas 5%	Candidatos/as Indígenas 5%